

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
179/2005-PR	
Folha	De
01	03
Entrada em vigor	

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Estabelecer as competências e atribuições da Auditoria Interna - Audin, tendo em vista os conceitos, diretrizes e as normas emanadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, bem como pelas seguintes legislações: Decreto nº 3.591 de 06/09/2000, alterado pelos Decretos nº 4.304/2002, 4.440/2002 e 5.481/2005; Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle nº 01 de 06/04/2001; Instrução Normativa da Controladoria Geral da União nº 02 de 24/12/2002; Decreto nº 4.725 de 09/06/2003 que aprova o Estatuto da Fiocruz; Portaria do Ministério da Saúde nº 2376/GM de 15/12/2003 que aprova o Regimento Interno da Fiocruz.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DA AUDITORIA INTERNA

2.1 - A Auditoria Interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculada;

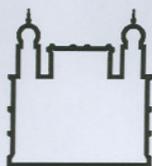
2.2 - A Auditoria Interna deve ser organizada com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

2.3 - A Auditoria Interna vincula-se ao Conselho de Administração ou, quando a Instituição não contar com tal órgão, subordina-se ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade.

2.4 - A Auditoria Interna subordina-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

A

Cancela	Altera	Distribuição	Data
Portaria 390/95-PR		Geral	07.07.05



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
179/2005-PR	
Folha	De
02	03
Entrada em vigor	

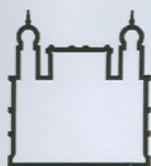
Portaria da Presidência

3.0 – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 3.1 - Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da Fiocruz, visando comprovar a conformidade de sua execução;
- 3.2 - Verificar o desempenho da gestão, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais da Fiocruz;
- 3.3 - Atuar de forma preventiva, de modo a minimizar ou erradicar o cometimento de falhas e impropriedades que possam vir a comprometer a gestão da Fiocruz;
- 3.4 - Elaborar e apresentar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna-PAAAI e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna-RAAAI ao órgão de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle;
- 3.5 - Realizar auditorias de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAAI aprovado, preliminarmente, pelo Órgão do Sistema de Controle Interno e após pela Presidência da Fiocruz;
- 3.6 - Realizar auditorias prévias nos processos de Tomada de Preços e Concorrência Pública de toda Fiocruz em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 598/97;
- 3.6 - Assessorar os órgãos da Presidência e demais unidades da Fiocruz nas matérias inerentes à sua área de atuação;
- 3.7 - Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da Fiocruz e as tomadas de contas especiais;
- 3.8 - Representar a Fiocruz junto aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, bem como cooperar com estes órgãos no exercício de sua missão institucional;
- 3.9 - Acompanhar e garantir a implementação de suas recomendações bem como aquelas emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- 3.10 - Elaborar e examinar normas e manuais de procedimentos que tratem de matérias inerentes ao controle interno;
- 3.11 - Estimular a integração e troca de experiência com os órgãos de controle interno e externo, objetivando a atualização e implantação de conhecimentos técnicos.

✍

Cancela	Altera	Distribuição	Data
Portaria 390/95-PR		Geral	07.07.05



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		179/2005-PR	
Folha	03	De	03
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

4.0 – ABRANGÊNCIA

A atuação da Auditoria Interna inclui os programas de trabalho, recursos e sistemas de controles administrativo, operacional e contábil, projetos financiados por recursos externos, projetos de cooperação junto a organismos internacionais e a aplicação de quaisquer recursos da União repassados pela Fiocruz. No exercício de suas atividades, a Auditoria Interna terá livre acesso a todos os documentos, valores, processos, livros, sistemas informatizados e outros instrumentos considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

5.0 – NOMEAÇÃO

5.1 - O Auditor Chefe será nomeado pelo Presidente da Fiocruz, porém a nomeação e exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas, pelo Presidente da Fiocruz, à aprovação da Controladoria-Geral da União, de acordo com o Decreto nº 3.591 de 06/09/2000 alterado pelos Decretos nº 4.304 de 16/07/2002, 4.440 de 25/10/2002 e 5.481/2005.

5.2 - Os demais cargos e funções dentro da Auditoria Interna serão indicados pelo Auditor Chefe e nomeados de acordo com as normas da legislação vigente.

6.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os trabalhos da Auditoria Interna devem ser executados com autonomia, independência e de maneira livre em todas as fases (planejamento, execução e elaboração do relatório), de modo a assegurar imparcialidade no trabalho.

6.2 - A Auditoria Interna deve atuar em sintonia com a metodologia empregada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, porém seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos também estão disciplinados em seus instrumentos internos de organização e de procedimentos técnicos.

7.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 390/95-PR de 13/12/1995.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
Portaria 390/95-PR		Geral	07.07.05